



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO: 8056/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de São José do Rio Pardo, conforme previsto neste Edital e seus Anexos.

Abertura da licitação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 02, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO / SP

Endereço para correspondência:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 01, CENTRO – SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 05/01/18 às 09:00 hs, deverão ser protocolados 15 (quinze) minutos antes do horário de abertura dos envelopes, no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro, setor Protocolo.

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Licitações e Contratos – Praça dos Três Poderes, 01 - Centro, São José do Rio Pardo/SP, telefone (19)3682-7831, e-mail: licitacao@saojosedoriopardo.sp.gov.br.

Os esclarecimentos serão disponibilizados na página da internet www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

1 - CONSIDERAÇÃO INICIAL

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

2 - BASE LEGAL, ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

2.1- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº 9.032, de 28 de abril de 1995, nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2- Integram este Edital os Anexos:

- I – Memorial Descritivo dos Serviços;
- II – Modelo de Proposta Comercial;
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Modelo de Carta Credencial;
- V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VII - Modelo de Declaração ref. Parágrafo único, artigo 117 da Constituição Estadual;
- VIII - Decreto nº 3.950, de 21 de março de 2011.
- IX - Termo de Ciência e Notificação

2.3- A despesa estimada de R\$ 107.599,92 (cento e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados:

37.020301 Departamento Administrativo
339039000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
122 Administração Geral
04 Administração
1203 Suporte Administrativo
2008 Manutenção do Departamento Administrativo
011100000 Geral

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob regime de execução indireta por **empreitada por preço global**, conforme constante da proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor.

4 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

4.1- Os envelopes nº 1, nº 2 e nº 3 contendo, respectivamente, os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta comercial deverão ser entregues na Comissão Permanente de Licitações, na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo - SP, CEP 13720-000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.

4.2- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo IV** deste Edital, com a firma reconhecida em cartório do representante legal e cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

4.3- Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

4.4- Abertos os **envelopes nº 1** (documentação de habilitação), os documentos serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão decidirá motivadamente, pela habilitação ou inabilitação dos proponentes.

4.4.1- Os **envelopes nº 2** (proposta técnica) e **nº 3** (proposta comercial) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos **envelopes nº 2** (proposta técnica).

4.5.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos **envelopes nº 2** (proposta técnica).

4.6- Abertos os **envelopes nº 2** (proposta técnica), as propostas e documentação acostada serão conferidos e rubricados pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão decidirá motivadamente, na sessão ou posteriormente, pela classificação técnica ou não dos proponentes.

4.6.1- Os **envelopes nº 3** (proposta comercial) dos licitantes desclassificados tecnicamente permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.

4.7- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Permanente de Licitações tomadas na fase de classificação técnica e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na seqüência, a abertura dos **envelopes nº 3** (proposta comercial).

4.7.1- Caso não ocorra a hipótese prevista no item 4.7, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos envelopes nº 3 (proposta comercial).

4.8- Abertos os **envelopes nº 3** (proposta comercial), as propostas serão conferidos e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes. Em seguida, a Comissão decidirá motivadamente, na sessão ou posteriormente, pela classificação ou não dos proponentes na etapa de preços.

4.9- Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

4.10- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no DOE – caderno Executivo I – Diário dos Municípios.

4.11- As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

4.11.1- As impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Secretário Municipal de Gestão Pública, protocolizados diretamente na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Departamento de Licitações e Contratos.

4.11.2- Os recursos devem ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações e dirigidos ao Secretário Municipal de Gestão Pública.

4.12- Esgotado o prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento da habilitação e propostas (técnica, e, comercial) ou, se apresentados, após sua apreciação, o processo será encaminhado à autoridade superior para decidir sobre os recursos, homologação e adjudicação.

4.13- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.14- A empresa Contratada deverá prestar no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento de contrato garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

4.14.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)** Fiança bancária.

4.14.2- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da Caixa Econômica Federal – Agência 00352 c/c 0060020002-0 em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

4.15- A não prestação de garantia caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a Contratada às penalidades legalmente estabelecidas.

5 - PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

5.1- Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I deste edital e serão recebidos na forma designada por esta Prefeitura Municipal.

5.1.1- Correrá por conta da contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como insumos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

5.2- A empresa contratada deverá fornecer para o Gestor do Contrato designado por esta Prefeitura Municipal, para fins de recebimento dos serviços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

5.2.1- Relatório pormenorizado, demonstrando os atendimentos realizados no período, tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.

5.3- O atendimento deverá ser realizado à servidores e agentes estritamente autorizados pela Prefeitura Municipal, que fornecerá os nomes e cargos dos mesmos quando da assinatura do instrumento de contrato, e, sempre que necessário o for.

5.4- O prazo de execução dos serviços é 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do competente instrumento de contrato.

5.5- Constatadas irregularidades no objeto, a Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.5.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo dos Serviços – Anexo I deste edital, determinando sua substituição/correção;

5.5.2- Determinar sua complementação se houver diferença de partes;

5.5.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **dez dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

6.1- Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital;

6.2- Não podem participar desta licitação as empresas:

6.2.1- Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

6.2.2- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.2.3- Impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.2.4- Impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605/98;

6.2.5- Não cadastradas que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 6.3.1;

6.2.6- Reunidas sob a forma de consórcio.

6.3- Para a habilitação os licitantes deverão apresentar **prova de inscrição no CRC** - Certificado de Registro Cadastral **ou** na forma do item 6.3.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6.3.1- Serão também habilitados os licitantes que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, apresentando para a Comissão Permanente de Licitações, até o **terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, toda documentação relacionada nos subitens 6.5.1 e 6.5.2;

a) O restante da documentação, relacionada nos subitens 6.5.3 a 6.5.5, deverá ser entregue na data ixada para o recebimento das propostas, no envelope nº 1 (Habilitação);

6.3.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital **DENTRO** do Envelope nº. 1 (Habilitação).

6.4- Os licitantes cadastrados com **CRC**, deverão apresentar no Envelope nº 1 (Habilitação):

6.4.1- Prova de inscrição **válida** no **CRC** emitido por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que contenha indicação de classificação em categoria pertinente ao objeto desta licitação;

a) Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC.

b) O licitante deverá apresentar os documentos indicados no item 6.5.2 - Regularidade Fiscal, caso estejam **vencidos** ou não conste a **data de vencimento** no **CRC**;

6.4.2- Documentação Complementar descrita no item 6.5.3;

6.4.3- Documentação relativa à Qualificação Operacional relacionada no item 6.5.4;

6.4.4- Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira relacionada no item 6.5.5;

6.5- Para fins de participação no presente certame, as empresas interessadas deverão prestar garantia no valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, que é de R\$ 1.076,00 (um mil setenta e seis reais) para o período de 12 (doze) meses.

6.5.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades, na forma da lei:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;

c) Fiança bancária.

6.5.2- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da Caixa Econômica Federal – Agência 00352 c/c 0060020002-0 em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

6.5.3- A não prestação de garantia determinada para participação no certame caracterizando descumprimento de condição de participação e habilitação no certame, sujeitando o licitante à inabilitação no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6.6- Não podem participar desta licitação as empresas:

6.6.1- Que na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e, ainda, aquelas em condição de impedimento de contratar com o Município de São José do Rio Pardo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6.2- Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

6.6.3- Impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

6.6.4- Não cadastradas no Município de São José do Rio Pardo e/ou que não preencham as condições de cadastramento prevista no subitem 6.3.1;

6.6.5- Reunidas sob a forma de consórcio.

6.7- DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

6.7.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.7.2 –REGULARIDADE E FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa a tributos mobiliários; ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis conforme Lei Complementar 123, alterada pela Lei complementar 147/2014, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.7.3- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Anexo IV deste Edital);

b) declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo V deste Edital);

a) declaração relativa à Constituição Estadual de São Paulo, artigo 117 (Anexo VII deste Edital).

b) Para o caso de empresas em recuperação judicial: DECLARAR que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

c) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: DECLARAR que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

6.5.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro ou inscrição, em nome da licitante nas Entidades profissionais competentes, assim entendidas o Conselho Regional de Administração, Conselho Regional de Contabilidade, e, Conselho Regional de Economia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

b) Capacidade técnico operacional:

b1) Atestado de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a Licitante prestou ou presta serviços com características pertinentes e compatíveis com as previstas neste Edital, conforme descrito a seguir: atividades de consultoria nas áreas de: Contabilidade, Orçamento, Compras Governamentais, Licitações, Tributos, entendidas como de maior relevância e valor significativo do objeto;

b.1.1) Para fins de atendimento ao disposto neste item será permitida a somatória de atestados.

c) Capacitação técnico profissional:

c1) Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico¹, na data de abertura das propostas, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior da área contábil, 01 (um) profissional de nível superior da área de administração, 01 (um) profissional de nível superior da área de ciências jurídicas e sociais / direito, e, 01 (um) profissional de nível superior da área de economia, que comprove via documentos pertinentes, a sua responsabilidade técnica na prestação de serviços de consultoria de características semelhantes ao objeto deste edital, limitadas às parcelas de maior relevância.

c2) Declaração de possibilidade de estrutura física adequada para execução do objeto contratual

6.5.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social com suas notas explicativas, registrado na Junta Comercial do Estado ou balanço patrimonial apresentado através do SPED (Sistema de Escrituração Digital), conforme decreto 8683 de 25 de fevereiro de 2016, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa

¹ **SÚMULA Nº 25** - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

d) A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:

d1) Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

d2) Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial;

e) A empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial ou selo;

f) A verificação da boa situação financeira do licitante será feita mediante a apuração de dois indicadores contábeis:

f1) Quociente de Liquidez Geral (QLG), assim composto:

$$QLG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

ANC é o ATIVO NÃO CIRCULANTE;

PC é o **passivo** circulante;

PNC é o PASSIVO NÃO CIRCULANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

f2) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), assim composto:

$$QLC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC é o ativo circulante;

PC é o **passivo** circulante;

e3) Os resultados das operações deverão ser igual ou superior a **1 (um)** para os subitens "**e1**" (QLG) e "**e2**" (QLC);

f) A licitante deverá comprovar o capital social mínimo integralizado de R\$ 10.760,00 (dez mil setecentos e sessenta reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

6.7- Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:

6.7.1- Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

a) Na hipótese de não constar prazo de validade, esta Prefeitura Municipal aceitará como válidos os documentos expedidos até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes.

6.7.2- Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos "sites" dos órgãos expedidores;

a) A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Permanente de Licitações.

6.8- Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6.8.1- Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.5.1 a 6.5.5;

6.9- Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

6.10- A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;

6.11- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017
PROCESSO 8056/2017
"ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

7 - PROPOSTA TÉCNICA

7.1- A Proposta Técnica deverá conter breve histórico da empresa e sua apresentação, tempo de atuação no mercado, serviços regularmente prestados, infra-estrutura disponível, recursos humanos, endereço, e, ainda:

7.2- Apresentar a composição e qualificação da equipe técnica disponível, com suas respectivas atribuições, devendo constar deste item descrição sucinta da formação acadêmica, experiência dos integrantes, enfatizando aquelas que apresentem similaridade com as atividades a serem desempenhadas na execução dos serviços objeto deste certame.

7.2.1- A empresa proponente deverá relacionar os profissionais que executarão os serviços, constando, ainda, o nome, formação profissional, telefone e e-mail para contato na empresa.

7.3- A proposta técnica deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017
PROCESSO 8056/2017
"ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA"
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA**

8 - PROPOSTA COMERCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

8.1- O **Anexo II** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta comercial, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com Memorial Descritivo dos Serviços (Anexo I), datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

8.2- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

8.2.1- A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail do licitante e data;

8.2.2- Valores ao **preço mensal e preço total em algarismos e por extenso**, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.2.2.1- Os preços contratados serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência contratual, tomando-se por base o mês de apresentação das Propostas de Preços. Para fins de reajustamento dos valores praticados no contrato será considerada a variação do Índice INPC-IBGE apurado no período.

8.2.3- Prazo de execução dos serviços **de 12 meses** contados a partir da data de assinatura do instrumento e contrato, podendo vir a ser prorrogado por iguais períodos mediante acordo entre as partes até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93;

8.2.4- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;

8.2.5- Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8.2.6- Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo dos Serviços;

8.3- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017
PROCESSO 8056/2017
“ENVELOPE nº 3 - PROPOSTA COMERCIAL”
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E COMERCIAIS

9.1- O julgamento do presente certame levará em conta os critérios de técnica e preço, mediante análise e julgamento das propostas apresentadas nos envelopes 2 e 3.

9.2- A pontuação da **PROPOSTA TÉCNICA** levará em conta as informações e documentos comprobatórios apresentados pelas licitantes, e se fará de maneira objetiva, atribuindo-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

pontos, por quesitos atendidos e comprovados, podendo chegar ao total máximo de 200 (duzentos) pontos, conforme segue:

9.2.1- Qual o tempo de constituição da empresa?

- a)** 15 anos ou mais – 20 pontos
- b)** de 10 a 14 anos – 14 pontos
- c)** de 05 a 09 anos – 08 pontos
- d)** de 01 a 04 anos – 01 ponto
- e)** até 01 ano – sem pontuação neste item

Para este item será considerada a data de constituição constante do cartão CNPJ da empresa, a ser consultado no site da Receita Federal.

9.2.2- Possui a empresa atuação direta na capacitação de servidores, em matérias relacionadas ao objeto do certame, via realização seminários, palestras, workshops?

- a)** Sim. 20 ou mais eventos realizados - 25 pontos
- b)** Sim. De 11 a 19 eventos realizados - 15 pontos
- c)** Sim. De 02 a 10 eventos realizados - 08 pontos
- d)** Sim. 01 evento realizado – 01 ponto
- e)** Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da realização dos eventos (na sede da licitante ou em outro local devidamente identificado).

9.2.3- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Administração de Empresas, regularmente inscrito(s) no Conselho Regional de Administração, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- a)** Sim. 06 ou mais profissionais – 15 pontos
- b)** Sim. De 04 a 05 profissionais – 10 pontos
- c)** Sim. De 02 a 03 profissionais – 05 pontos
- d)** Sim. 01 profissional – 01 ponto
- e)** Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

9.2.4- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Jurídicas e Sociais, sendo Advogado devidamente inscrito(s) na Ordem dos Advogados do Brasil, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- a)** Sim. 15 ou mais profissionais – 15 pontos
- b)** Sim. De 11 a 14 profissionais – 10 pontos
- c)** Sim. De 06 a 10 profissionais – 05 pontos
- d)** Sim. De 01 a 05 profissionais – 01 ponto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

e) Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

9.2.5- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Ciências Contábeis/Contabilidade, devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Contabilidade, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- a)** Sim. 09 ou mais profissionais – 15 pontos
- b)** Sim. De 06 a 08 profissionais – 10 pontos
- c)** Sim. De 02 a 05 profissionais – 05 pontos
- d)** Sim. 01 profissional – 01 ponto
- e)** Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

9.2.6- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Economia, devidamente inscrito(s) no Conselho Regional de Economia, para atendimento técnico da proponente, emissão orientações e pareceres?

- a)** Sim. 06 ou mais profissionais – 15 pontos
- b)** Sim. De 02 a 05 profissionais – 07 pontos
- c)** Sim. 01 profissional – 01 ponto
- d)** Não – sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de inscrição no referido órgão.

9.2.7- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós-Graduação *Estrictu Sensu* (mestrado) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?

- a)** Sim. Mais de 05 profissionais pós graduados – 10 pontos
- b)** Sim. De 02 a 04 profissionais pós-graduados – 05 pontos
- c)** Sim. 01 profissional pós-graduado – 01 ponto
- d)** Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação.

9.2.8- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós-Graduação *Estrictu Sensu* (doutorado) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?

- a)** Sim. 02 ou mais profissionais pós graduados – 10 pontos
- b)** Sim. 01 profissional pós-graduado – 05 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

c) Não – sem pontuação

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação.

9.2.9- Possui a empresa, em sua equipe técnica, profissional(is) com formação em Pós-Graduação *Lato Sensu* (especialização) nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia e Direito, em matérias relacionadas ao objeto do certame?

- a) Sim. Mais de 15 profissionais pós graduados – 20 pontos
- b) Sim. De 10 a 14 profissionais pós-graduados – 15 pontos
- c) Sim. De 05 a 09 profissionais pós-graduados - 10 pontos
- d) Sim. De 01 a 04 profissionais pós-graduados – 01 ponto
- e) Não – sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, com concordância e assinatura dos indicados, acompanhada de documentação comprobatória de formação.

9.2.10- Há Estudos, Artigos e/ou Pareceres relacionados às matérias objeto deste certame, publicados em jornais, revistas e sites especializadas, cujo autor / co-autor seja por profissional(is) membro(s) da equipe técnica indicada pela proponente?

- a) Sim. Mais de 50 publicados - 25 pontos
- b) Sim. De 30 a 49 publicados – 17 pontos
- c) Sim. De 15 a 29 publicados – 08 pontos
- d) Sim. Até 14 publicados – 01 ponto
- e) Não – sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante declaração da licitante, acompanhada de documentação comprobatória da íntegra da publicação, e, sua fonte.

9.2.11- Há Livros (incluindo obras literárias coletivas) relacionados às matérias objeto deste certame, cuja autoria / co-autoria seja de profissional(is) membro(s) da equipe técnica indicada pela proponente?

- a) Sim. Mais de 15 obras – 30 pontos
- b) Sim. De 10 a 14 obras – 20 pontos
- c) Sim. De 02 a 09 obras – 10 pontos
- d) Sim. 01 obra – 01 ponto
- e) Não – sem pontuação.

Item a ser comprovado mediante apresentação de documentação comprobatória consistente na capa e contracapa do exemplar.

9.3- Serão consideradas classificadas tecnicamente as propostas que atingirem nota maior ou igual a 100 (cem) pontos, corresponde a 50% (cinquenta por cento) da pontuação técnica máxima possível da proposta, estimada em 200 (duzentos) pontos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.4- Serão considerados unicamente para fins de pontuação técnica os diplomas/certificados e comprovação de experiência de profissionais das áreas de Contabilidade, Administração, Direito e Economia.

9.5- Os pontos serão computados uma única vez, por quesito, por profissional, podendo o mesmo pontuar em um único quesito ou em todos sem que prejudique a pontuação da licitante.

9.6- Os quesitos não comprovados importarão na atribuição de Nota Zero no item.

9.7- Para cada Proposta Técnica será atribuído um Índice Técnico (IT) correspondente, calculado em função da Maior Nota Técnica (MNT) entre elas, conforme a seguinte fórmula:

$$IT = NT/MNT$$

Onde:

IT= Índice Técnico da Proposta em análise

NT= Nota Técnica da proposta em análise

MNT= Maior Nota Técnica entre todas as propostas

9.8- As Propostas Comerciais das licitantes classificadas tecnicamente, após verificação de cumprimento das exigências constantes deste Edital e serão pontuadas conforme indicado a seguir:

9.8.1- Será atribuído um Índice de Preço (IP), por Proposta de Preços, definido em função do Menor Preço Cotado (MPC) entre elas, como se segue:

$$IP = MPC/PC$$

Onde:

IP = Índice de Preço da Proposta em análise

MPC = Menor Preço cotado entre todas as propostas

PC = Preço Cotado pela proposta em análise

9.8.2- Na apuração do Índice de Preços, as notas obtidas pelas licitantes serão arredondadas até os centésimos.

9.9- A Classificação Final das licitantes será obtida de acordo com a **MÉDIA PONDERADA** das Propostas Técnicas e Propostas de Preços, conseqüentemente entre os índices: Técnico (IT) e de Preço (IP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFL = IT \times 7 + IP \times 3$$

Onde:

CFL = Classificação Final da Licitante

ITL = Índice Técnico da Licitante

IPL = Índice de Preço da Licitante.

9.10- Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006 - Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

9.10.1- Na presente licitação, por ser do tipo técnica e preço, o direito de preferência preconizado no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente será exercido se houver empate na nota final, resultante da ponderação entre os fatores técnica e preço.

9.10.2- Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte cujas notas finais, resultantes da técnica e do preço, não sejam inferiores a 10% da melhor nota final, a que tiver oferecido a melhor proposta fará jus ao direito de preferência.

9.10.3- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta de preços, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo de eventual recurso interposto.

9.10.4- Ocorrendo o empate, na forma do item 9.10.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da Nota Final inferior em até 10% (dez por cento) da proposta melhor classificada, pela ordem decrescente, poderá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias nova proposta de preços, por escrito e de acordo com disposto neste edital, de tal modo que a Nota Final fique superior àquela considerada, até então, de maior Nota Final, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta de preços que resulte nota final superior a maior nota final até então, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem nas hipóteses da alínea "a" acima, a apresentação de nova proposta de preços, no prazo e na forma prevista no referido item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com proposta de preços com valores iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta de preços, na forma dos itens anteriores.

d) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências acima edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da Nota Final obtida no certame.

9.10.5- Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta inicialmente vencedora do certame.

9.11- Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item 9.10 e duas ou mais licitantes apresentem notas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da lei federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

9.12- Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, da mesma lei, mediante publicação na forma da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.13- Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão de Julgamento de Licitações classificará as empresas participantes.

9.14- Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão de Licitações encaminhará o processo licitatório para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO**.

9.15- É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

10- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1- O valor orçado para a execução do objeto desta Tomada de Preços é de R\$ 107.599,92 (cento e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para a execução de serviços pelo período de 12 (doze) meses, em valor mensal estimado de R\$ 8.966,66

(oito mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

10.2- Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao de prestação dos serviços, mediante a expedição de competente Nota Fiscal/Fatura de Serviços e comprovação da prestação de serviços, mediante relatório das atividades efetivadas, devidamente aprovada pelo gestor do contrato.

10.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

10.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Prefeitura Municipal.

10.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.5.1- Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado, a partir da data da sua apresentação.

10.6- Os preços apresentados na proposta deverão abranger todo o período de execução dos serviços, somente sendo reajustados na forma prevista neste edital, e mediante prorrogação do prazo de vigência do ajuste.

11 - SANÇÕES

11.1- Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº 3950 de 21 de março de 2011, do Município de São José do Rio Pardo (Anexo VIII deste Edital), publicada na Gazeta do Rio Pardo em 26 de março de 2011.

12- RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

12.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

12.2- No caso do contratado estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

São José do Rio Pardo, em 30 de outubro de 2017.

Reinaldo Milan
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017

1- OBJETO:

1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de São José do Rio Pardo.

1.2- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as regras, especificações e prazos descritos no presente edital.

2- SERVIÇOS:

2.1- Os serviços técnicos de orientação governamental preventiva e consultiva objeto deste certame consistirão na execução das seguintes atividades pela empresa contratada:

2.1.1- Orientação Governamental Preventiva:

2.1.1.1- Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

2.1.1.2- Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal em matérias relacionadas às previstas no item 2.1.3, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela empresa contratada.

2.1.2- Orientação Governamental Consultiva:

2.1.2.1- Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame, descritas no item 2.1.3.

2.1.2.2- Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no item 2.1.3, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, e por ela credenciados.

2.1.2.3- Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica especializada da empresa contratada, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da Administração.

2.1.3- As matérias de interesse da Prefeitura Municipal, para fins de execução das atividades objeto do item acima, compreendem as seguintes áreas: Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Tributos; Terceiro Setor; Meio Ambiente; Transparência dos Atos Municipais.

3- PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1- A prestação dos serviços se iniciará a partir da vigência do contrato com emissão da ordem de serviços, devendo ser observadas as seguintes condições quando de sua execução:

3.1.1- Estima-se que para fins de atendimento ao disposto nos itens 2.1.1.1, 2.1.1.2, 2.1.2.1 e 2.1.2.3, a empresa contratada mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 15 (quinze) horas.

3.1.2- Para fins do disposto no item 2.1.2.2, deverá a empresa contratada manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 20 (vinte) eventos/mês.

3.1.3- As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, fax, e-mail, etc).

3.1.4- O atendimento às demandas descritas no item 2.1.2.1, deverá ser prestada por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada sempre ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

3.1.5- As respostas a consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exija maior prazo.

3.1.6- Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a Prefeitura Municipal apresentará à empresa contratada, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

4- REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Empreitada global.

5- PAGAMENTO

5.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao de prestação dos serviços, mediante a expedição de competente Nota Fiscal/Fatura de Serviços e comprovação da prestação de serviços, mediante relatório das atividades efetivadas, devidamente aprovada pelo gestor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6- PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- Prazo de execução dos serviços **de 12 meses** contados a partir da data de assinatura do instrumento e contrato, podendo vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Executar os serviços, objeto do Contrato de acordo com as instruções e condições previstas neste Anexo, e em consonância com o conteúdo de suas Propostas Técnica e de Preços, apresentadas na Licitação.

7.2- Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

7.3- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação técnica na fase da licitação.

7.4- Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

7.5- Responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente certame.

7.6- Atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela Prefeitura.

8- OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

8.1- Realizar os pagamentos na forma prevista neste Edital e instrumento de contrato.

8.2- Indicar os servidores de seu quadro técnico autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da licitante vencedora.

8.3- Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela licitante vencedora, necessárias à prestação dos serviços.

9- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1- O valor estimado da contratação será de R\$ 107.599,92 (cento e sete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados 37.020301.339039000.122.04.1203.2008.011100000, conforme planilha abaixo:

Serviços	Horas de atendimento	Estimativa mensal de despesa	Valor estimado global
----------	----------------------	------------------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

	mensal		
Serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva	15	R\$ 8.966,66	R\$ 107.599,92

9.2- Os preços contratados serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência contratual, tomando-se por base o mês de apresentação das Propostas de Preços. Para fins de reajustamento dos valores praticados no contrato será considerada a variação do Índice INPC-IBGE apurado no período.

10- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

Os pagamentos pelos serviços prestados serão realizados de forma mensal, sendo que no primeiro e último mês de execução contratual os valores a serem pagos corresponderão aos dias efetivamente trabalhados.

Reinaldo Milan
Secretario Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de São José do Rio Pardo.

Observações:

1. Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL – PLANILHA

Serviços	Valor Mensal	Valor global (12 Meses)
Serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva	R\$	R\$

Prazo de execução dos serviços: **12 meses** contados a partir da data de assinatura do instrumento e contrato, podendo vir a ser prorrogado por iguais períodos mediante acordo entre as partes até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____ dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo dos serviços.

Declaro que os preços apresentados na planilha acima contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

São José do Rio Pardo, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS n° 04/2017

CONTRATO N° _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.741.659/0001-37, com sede na Praça dos Três Poderes, 01, Centro, São José do Rio Pardo, São Paulo, neste ato representado pelo Secretário Municipal de _____, Senhor _____, RG n.º ____ e CPF n.º __, conforme delegação de competência fixada pelo Decreto n.º __, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º _____, _____ - _____, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Sr.(a.) _____, RG n.º _____ e CPF n.º _____, na qualidade de vencedora da Tomada de Preços n.º ____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de São José do Rio Pardo, conforme previsto no Memorial Descritivo de Serviços que segue integrante ao presente contrato.

1.2- Os serviços técnicos de orientação governamental preventiva e consultiva objeto deste certame consistirão na execução das seguintes atividades pela **CONTRATADA**:

1.2.1- Orientação Governamental Preventiva:

1.2.1.1- Emissão de notas de orientação escritas acerca de matérias das áreas objeto deste certame, necessárias ao conhecimento dos integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE**, e, úteis ao processo gerencial e de tomada de decisões.

1.2.1.2- Orientação pessoal aos integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE** em matérias relacionadas às previstas no item 1.2.3, via reuniões de trabalho, eventos de capacitação e atualização, seminários, workshops, simpósios, promovidos pela **CONTRATADA**.

1.2.2- Orientação Governamental Consultiva:

1.2.2.1- Emissão de pareceres escritos e/ou por meio dos sistemas de comunicação eletrônica (e-mail), acerca de questões formuladas por integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE**, e por ela credenciados, nas áreas objeto deste certame, descritas no item 1.2.3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

1.2.2.2- Atendimento direto de consultas acerca de assuntos relacionados às áreas previstas no item 1.2.3, por meio dos sistemas de comunicação telefônica, sempre que solicitado por tais meios pelos integrantes do corpo técnico da **CONTRATANTE**, e por ela credenciados.

1.2.2.3- Atendimento a consultas diretas presenciais, para a discussão e resolução de problemas relativos às áreas objeto do contrato, com integrantes do corpo técnico da Prefeitura Municipal, mediante prévio agendamento e participação da equipe técnica **CONTRATADA**, na sua sede, ou em casos específicos, na sede da **CONTRATANTE**.

1.2.3- As matérias de interesse da **CONTRATANTE**, para fins de execução das atividades objeto do item acima, compreendem as seguintes áreas: Planejamento, Programação Orçamentária, Análise Financeira; Contabilidade, Orçamento, Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Execução Orçamentária; Pessoal, Recursos Humanos e Previdência; Organização Administrativa e Serviços Públicos; Compras Governamentais, Licitações e Contratos Administrativos; Bens Patrimoniais; Tributos; Terceiro Setor; Meio Ambiente; Transparência dos Atos Municipais.

1.3- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da Tomada de Preços nº 04/17 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta comercial de ___ de ___ de 2017, apresentada pela **CONTRATADA**.

1.4- O regime de execução é indireta por empreitada por preço global.

1.5- O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA

2.1- O prazo de vigência de **12 meses** contados a partir da data de assinatura do instrumento e contrato, podendo vir a ser prorrogado por iguais períodos mediante acordo entre as partes até o limite previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1- A prestação dos serviços se iniciará a partir da vigência do contrato, devendo ser observadas as seguintes condições quando de sua execução:

3.1.1- Estima-se que para fins de atendimento ao disposto nos itens 1.2.1.1, 1.2.1.2, 1.2.2.1 e 1.2.2.3, a **CONTRATADA** mantenha disponibilidade para o atendimento da carga horária mensal de até 15 (quinze) horas.

3.1.2- Para fins do disposto no item 1.2.2.2, deverá a empresa contratada manter disponibilidade para a realização de atendimentos num total de até 20 (vinte) eventos/mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

3.1.3- As consultas escritas, bem como as consultas diretas serão formuladas pela Prefeitura Municipal à empresa contratada em dias úteis, das 8h00 às 17h00, por integrantes de seu corpo técnico devidamente credenciados quando da assinatura do instrumento de contrato, devendo para tanto, a empresa informar os meios de contato cabíveis (carta, telefone, fax, e-mail, etc).

3.1.4- O atendimento às demandas descritas no item 1.2.2.1, deverá ser prestada por escrito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, e endereçada sempre ao Gabinete do Prefeito, ressalvados os casos complexos cuja complexidade exija maior prazo.

3.1.5- As respostas a consultas diretas deverão ocorrer de forma imediata quando orais e no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando demandarem maiores esclarecimentos, ressalvados os casos complexos que exija maior prazo.

3.1.6- Para fins de atendimento ao objeto deste certame, a **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA**, formalmente, quando da assinatura do instrumento de ajuste, relação os servidores credenciados a formular consultas.

CLÁUSULA QUARTA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

4.1- A CONTRATADA deverá entregar ao final de cada período de execução contratual, para fins de comprovação dos serviços prestados, Relatório pormenorizado, demonstrando os atendimentos realizados no período, tempo demandado para cada evento, bem como matéria, ocorrência e servidor que o requereu, este último no caso das orientações consultivas.

CLÁUSULA QUINTA VALOR E RECURSOS

5.1- O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____),

5.2- A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros: 37.020301.339039000.122.04.1203.2008.011100000.

CLÁUSULA SEXTA FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos serão realizados mensalmente, no prazo de até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao de prestação dos serviços, mediante a expedição de competente Nota Fiscal/Fatura de Serviços prestados.

6.2- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.3- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente da **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

6.4- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.4.1- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- Os preços contratados serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência contratual, tomando-se por base o mês de apresentação das Propostas de Preços. Para fins de reajustamento dos valores praticados no contrato será considerada a variação do Índice INPC-IBGE apurado no período.

CLÁUSULA OITAVA DA GARANTIA

8.1-A CONTRATADA deverá prestar no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de assinatura do instrumento de contrato garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratado.

8.1.1- A garantia poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b)** Seguro-garantia, na forma da legislação aplicável;
- c)** Fiança bancária.

8.1.2- Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida junto às agências da Caixa Econômica Federal – Agência 00352 c/c 0060020002-0 em nome da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

8.2- A não prestação de garantia caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a **CONTRATADA** às penalidades legalmente estabelecidas.

8.3- À **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

8.4- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples, obrigará-se a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de **5 dias**, contados do recebimento da notificação.

8.5- A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

9.1- Executar os serviços, objeto do Contrato de acordo com as instruções e condições previstas neste contrato, e em consonância com o conteúdo de suas Propostas Técnica e de Preços, apresentadas na Licitação.

9.2- Reforçar ou substituir os seus recursos de equipamentos ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

9.3- Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação técnica na fase da licitação.

9.4- Manter durante toda a execução contratual, profissionais habilitados e capacitados à prestação dos serviços, observado o disposto no § 10, do artigo 30, da Lei 8.666/93.

9.5- Responder a todas as consultas efetuadas, desde que pertinentes às matérias objeto do presente contrato.

9.6- Atender somente consultas formuladas pelas pessoas expressamente indicadas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- Realizar os pagamentos na forma prevista neste contrato.

10.2- Indicar os servidores de seu quadro técnico autorizados a efetuar consultas junto à equipe técnica da **CONTRATADA**.

10.3- Prestar todas as informações iniciais e complementares solicitadas pela **CONTRATADA**, necessárias à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA RESCISÃO E SANÇÕES

11.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2- Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Decreto nº. 3.950, de 21 de março de 2011 do **CONTRATANTE**, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

11.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

11.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

11.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA NOMEAÇÃO

12.1 - Ficam nomeados os servidores _____, responsável, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO

13.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de São José do Rio Pardo.

13.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

São José do Rio Pardo, em ___ de _____ de 2017.

P/ **CONTRATANTE**

P/ **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
RG n.º.:

Nome:
RG n.º.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IV
CARTA CREDENCIAL
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017

A

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP

Referência: Tomada de Preços nº 04/17.

Pelo presente, designo o Sr _____, portador do R.G. nº _____ para representante desta empresa, estando ele credenciado a responder junto a V.sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e às propostas técnica e comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

_____, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017**

A

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP

Referência: Tomada de Preços nº ____/17.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº __/17, realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

São José do Rio Pardo, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017**

A

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo/SP

Referência: Tomada de Preços nº ____/17.

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar da Tomada de Preços nº __/17, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei que a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São José do Rio Pardo, em __ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO**

**(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)
TOMADA DE PREÇOS nº 04/2017**

A _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Tomada de Preços nº __/17, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

São José do Rio Pardo, em ___ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

DECRETO Nº 3.950, DE 21 DE MARÇO DE 2011.

Regulamenta a aplicação de sanção, em especial de multas nos procedimentos licitatórios e contratos administrativos no âmbito do Município de São José do Rio Pardo e dá providências correlatas.

João Luís Soares da Cunha, Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 83, inciso XI da Lei Orgânica do Município, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente e considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação de sanção.

DECRETA:

Art. 1º – A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, no âmbito de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º – O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo Único – A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no Art. 4º deste Decreto.

Art. 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
ou
II – multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação de multa prevista no Art. 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificando que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura Municipal, reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se esta Prefeitura Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.920, de 13 de dezembro de 2010.

São José do Rio Pardo, 21 de março de 2011.

João Luís Soares da Cunha
Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na Sede da Prefeitura Municipal, nesta data.

Walkyr Veronese Junior
Secretario Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO IX – ANEXO AO CONTRATO
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública, consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração Municipal de São José do Rio Pardo.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São José do Rio Pardo, ___ de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

EMAIL PESSOAL:

CONTRATADA:

REPRESENTANTE LEGAL:

EMAIL PESSOAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/17

RECIBO DE EDITAL

(retirado pela Internet)

A empresa _____
_____, na cidade de
_____/_____, fone (0xx____) _____, fac símile (0xx____)
_____, e-mail _____ **RECEBEU** a Tomada
de Preços nº ____/17, via download, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública,
consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração
Municipal de São José do Rio Pardo, composto de edital do certame e de todos os anexos nele
citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax (0xx19) 3682.7815.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/17

RECIBO DE EDITAL

(retirado na Prefeitura)

A empresa _____
_____, na cidade de
_____/_____, fone (0xx____) _____, fac símile (0xx____)
_____, e-mail _____ **RECEBEU** a Tomada
de Preços nº ____/17, via download, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços técnicos multiprofissionais em gestão pública,
consistentes na orientação governamental preventiva e consultiva para a Administração
Municipal de São José do Rio Pardo, composto de edital do certame e de todos os anexos nele
citados.

Nome por extenso: _____

Assinatura: _____

Data: _____.

OBS:

1 - Os interessados em participar desta licitação que retirarem o edital pela Internet deverão remeter este formulário à Prefeitura, devidamente preenchido e assinado, podendo ser enviado via fax (0xx19) 3682.7815.